

LEI Nº 3.643, de 16 de agosto de 2001

Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para repasse à Sociedade Civil, sem fins lucrativos, denominada “**SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**”, inscrita no CNPJ nº 20.899.142/0001-40, com sede na Praça Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro, Itaúna.

Parágrafo único. O crédito a ser suplementado encontra-se registrado na Lei nº 3.609, de 28 de dezembro de 2000, dotação nº 1110.08482472.290.

Art. 2º. Para fazer face à suplementação de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá utilizar-se dos recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 16 de agosto de 2001

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

PATRÍCIA MENDES FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

